



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº 722/2010

Cria Funções Temporárias na área de saúde para compor o quadro da CLÍNICA DE ESPECIALIDADES vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima, e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a **CLÍNICA DE ESPECIALIDADES** vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO MÉDICO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
NEUROLOGISTAS	02	R\$ 1.880,00	20 HORAS SEMANAIS
PEDIATRAS	02	R\$ 1.880,00	20 HORAS SEMANAIS
UROLOGISTA	01	R\$ 1.880,00	20 HORAS SEMANAIS
PSIQUIATRA	01	R\$ 1.880,00	20 HORAS SEMANAIS
MASTOLOGISTA	01	R\$ 1.880,00	20 HORAS SEMANAIS
GINECOLOGISTAS	02	R\$ 1.880,00	20 HORAS SEMANAIS
DERMATOLOGISTAS	02	R\$ 1.880,00	20 HORAS SEMANAIS
OTORRINOLARINGOLOGISTAS	02	R\$ 1.880,00	20 HORAS SEMANAIS
CARDIOLOGISTAS	02	R\$ 1.880,00	20 HORAS SEMANAIS



CLÍNICOS GERAIS	02	RS 1.880,00	20 HORAS SEMANAIS
RECEPCIONISTAS	06	RS 632,00	40 HORAS SEMANAIS
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	02	RS 700,00	40 HORAS SEMANAIS
AUXÍLIAR ADMINISTRATIVOS	04	RS 510,00	40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	RS 510,00	40 HORAS SEMANAIS
GERENTES	02	RS 800,00	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 23 de setembro de 2010.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

